



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **14h30min horas do dia 28 de junho de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **Menor Preço Por Lote**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **14h15min horas do dia 28 de junho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **14h30min horas do dia 28 de junho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Lote** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.5 – O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO XI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** e nas condições previstas neste edital.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA)**.

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DESCLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2017.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2017.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2017.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR, (ÍCONE PRODUTOS / ATUALIZAÇÕES / COMPRAS-AUTOCOTAÇÃO), O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);

6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual (is) deverá (ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;

6.6 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias;**

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula,** em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos

ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 – Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.8.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, **facultativamente**, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 12h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;
- c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **14h15min horas do dia 28 de junho de 2017**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

9.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia citados no item 9.1, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

10.7 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.10 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.13 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.14 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.19 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito;

12.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.4 - O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará (ão) ao **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

12.5 O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via fax, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 – DO LOCAL E DA ENTREGA

23.1 - Os pedidos de materiais e/ou prestação de serviços serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Administração do Município que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). Os materiais e/ou as prestações dos serviços constantes da A.F. deverão ser entregues na Secretária da Administração do Município de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega dos materiais e/ou das prestações dos serviços.

23.2 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. A empresa vencedora do registro de preços terá 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da A. F. para entrega dos materiais e/ou as prestações dos serviços.

23.3 - Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.

23.4 – As prestações dos serviços deverão ser prestadas em até 02 (duas) horas após a requisição efetuada por parte da Secretaria de Administração do Município.

24 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **15 (QUINZE) DIAS** a contar da data de entrega e recebimento da nota fiscal.

25 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As mercadorias, objeto desta licitação, serão adquiridas com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

26 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

27 - DO FORO

Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

28.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

29 - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 14 de junho de 2017.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR A NECESSIDADE DESTES ITENS, ALÉM DA MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, VISANDO A CONSERVAÇÃO DO MESMO.

			LOTE 1 - MATERIAL ELÉTRICO		
ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNIDADE	80	lâmpada compacta 45 watts fria branca	R\$ 51,75	R\$ 4.140,00
2	METROS	500	fio flexível 2,5mm	R\$ 0,95	R\$ 475,00
3	METROS	500	fio flexível 4,0mm	R\$ 1,60	R\$ 800,00
4	METROS	500	fio flexível 6,0mm	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
5	METROS	500	fio flexível 10,0mm	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
6	UNIDADE	50	fita isolante c/ 20m	R\$ 6,00	R\$ 300,00
7	UNIDADE	5	disjuntor trifásico 70AH DIN	R\$ 72,00	R\$ 360,00
8	UNIDADE	5	disjuntor trifásico 32AH DIN	R\$ 42,10	R\$ 210,50
9	UNIDADE	5	disjuntor trifásico 40AH DIN	R\$ 45,50	R\$ 227,50
10	UNIDADE	5	disjuntor trifásico 50AH DIN	R\$ 45,50	R\$ 227,50
11	UNIDADE	10	caixa de disjuntores c/ 6 embutir	R\$ 32,20	R\$ 322,00
12	UNIDADE	200	lâmpada fluorescente econômica 24w	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
13	UNIDADE	200	fluorescente T8 120cm	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
14	UNIDADE	200	fluorescente T8 60cm	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
15	UNIDADE	50	paflon	R\$ 4,50	R\$ 225,00
16	UNIDADE	100	bocal soquete receptáculo baquelite E-27	R\$ 1,50	R\$ 150,00
17	UNIDADE	10	chuveiro elétrico 5500w	R\$ 33,90	R\$ 339,00
18	UNIDADE	50	disjuntor monofásico 30AH NEMA	R\$ 10,30	R\$ 515,00
19	UNIDADE	50	disjuntor monofásico 40AH DIN	R\$ 7,45	R\$ 372,50
20	UNIDADE	50	disjuntor monofásico 50AH DIN	R\$ 9,78	R\$ 489,00
21	UNIDADE	30	interruptor 1 tecla simples embutir	R\$ 4,90	R\$ 147,00
22	UNIDADE	4	refletor de led branco 100w	R\$ 145,90	R\$ 583,60
23	UNIDADE	20	interruptor fixo sobrepor c/ 1 tomada	R\$ 5,60	R\$ 112,00
24	UNIDADE	20	interruptor fixo sobrepor c/ 1 tecla	R\$ 3,96	R\$ 79,20
25	UNIDADE	20	tomada de embutir completa c/ 1 tomada	R\$ 4,45	R\$ 89,00
26	UNIDADE	20	tomada de embutir completa c/ 1 tecla	R\$ 7,88	R\$ 157,60
27	UNIDADE	10	tomada móvel macho 10Ah	R\$ 4,00	R\$ 40,00
28	UNIDADE	10	tomada móvel fêmea 10Ah	R\$ 3,15	R\$ 31,50
29	UNIDADE	10	tomada móvel macho 20Ah	R\$ 5,25	R\$ 52,50
30	UNIDADE	10	tomada móvel fêmea 20Ah	R\$ 3,95	R\$ 39,50

31	UNIDADE	25	canaleta pvc 20mm com cola para fixação c/ 2m	R\$ 5,95	R\$ 148,75
32	METROS	100	cabo PP 3X4,0mm	R\$ 7,05	R\$ 705,00
33	METROS	200	cabo multiplexado trifásico 10mm	R\$ 4,50	R\$ 900,00
34	UNIDADE	50	abraçadeira rosca sem fim diâmetro min 9mm	R\$ 0,75	R\$ 37,50
35	UNIDADE	50	abraçadeira rosca sem fim diâmetro min 12mm	R\$ 0,65	R\$ 32,50
36	UNIDADE	50	abraçadeira rosca sem fim diâmetro min 19mm	R\$ 0,75	R\$ 37,50
37	UNIDADE	50	abraçadeira rosca sem fim diâmetro min 22mm	R\$ 0,75	R\$ 37,50

TOTAL GERAL R\$ 20.558,65

LOTE 2 - MATERIAL HIDRÁULICO

ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
38	UNIDADE	20	porta papel higiênico inox	R\$ 17,85	R\$ 357,00
39	UNIDADE	30	torneira de pia de cozinha parede mín 18cm	R\$ 3,75	R\$ 112,50
40	UNIDADE	50	torneira de jardim plástica preta	R\$ 3,50	R\$ 175,00
41	UNIDADE	10	torneira plástica para lavatório branca	R\$ 11,25	R\$ 112,50
42	UNIDADE	30	torneira plástica para pia branca	R\$ 3,50	R\$ 105,00
43	UNIDADE	5	cuba de imbutir oval 34x27x12,5 cm	R\$ 64,00	R\$ 320,00
44	UNIDADE	20	vaso sanitário com caixa acoplada branco	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
45	UNIDADE	3	fossa séptica 1,5x1,6m em concreto	R\$ 767,20	R\$ 2.301,60
46	UNIDADE	3	filtro anaeróbio 1,5x1,6m em concreto	R\$ 898,60	R\$ 2.695,80
47	UNIDADE	5	tê 3/8" cobre com rosca	R\$ 10,00	R\$ 50,00
48	UNIDADE	50	veda rosca 25m	R\$ 2,61	R\$ 130,50
49	UNIDADE	200	tubo soldável 25mm barra 6,00m	R\$ 11,34	R\$ 2.268,00
50	UNIDADE	200	tubo soldável 32mm barra 6,00m	R\$ 22,86	R\$ 4.572,00
51	UNIDADE	200	tubo soldável 50mm barra 6,00m	R\$ 45,06	R\$ 9.012,00
52	UNIDADE	200	tubo de esgoto 50mm barra 6,00m	R\$ 30,35	R\$ 6.070,00
53	UNIDADE	200	tubo de esgoto 100mm barra 6,00m	R\$ 36,60	R\$ 7.320,00
54	UNIDADE	200	tubo de esgoto 150mm barra 6,00m	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00
55	UNIDADE	20	tê soldável 25 mm	R\$ 0,54	R\$ 10,80
56	UNIDADE	20	tê soldável 32mm	R\$ 2,20	R\$ 44,00
57	UNIDADE	20	tê soldável 50mm	R\$ 3,40	R\$ 68,00
58	UNIDADE	20	luva soldável 25mm	R\$ 0,40	R\$ 8,00
59	UNIDADE	20	luva soldável 32mm	R\$ 1,20	R\$ 24,00
60	UNIDADE	20	luva soldável 50mm	R\$ 2,31	R\$ 46,20
61	UNIDADE	10	flange 25mm	R\$ 6,50	R\$ 65,00
62	UNIDADE	10	flange 32mm	R\$ 9,99	R\$ 99,90
63	UNIDADE	10	flange 50mm	R\$ 13,20	R\$ 132,00
64	UNIDADE	35	vaso sanitário branco	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00

65	UNIDADE	75	assento vaso sanitário almofadado branco	R\$ 49,90	R\$ 3.742,50
66	UNIDADE	35	cx de descarga para sobrepôr branca	R\$ 24,90	R\$ 871,50
67	UNIDADE	200	parafuso fixação vaso sanitário 10mm	R\$ 2,21	R\$ 442,00
68	UNIDADE	30	joelho esgoto 90° 50mm	R\$ 1,27	R\$ 38,10
69	UNIDADE	20	joelho esgoto 90° 150mm	R\$ 21,23	R\$ 424,60
70	UNIDADE	30	joelho esgoto 90° 100mm	R\$ 3,10	R\$ 93,00
71	UNIDADE	30	luva de esgoto 50mm	R\$ 1,71	R\$ 51,30
72	UNIDADE	30	luva de esgoto 100mm	R\$ 2,82	R\$ 84,60
73	UNIDADE	20	luva de esgoto 150mm	R\$ 14,95	R\$ 299,00
74	UNIDADE	30	tê redução100/50mm	R\$ 5,95	R\$ 178,50
75	UNIDADE	20	tê redução 150/100mm	R\$ 22,09	R\$ 441,80
76	UNIDADE	20	redução 100/50mm	R\$ 4,00	R\$ 80,00
77	UNIDADE	75	anel vedação vaso sanitário	R\$ 6,90	R\$ 517,50
78	UNIDADE	5	caixa de gordura 40x60x40cm em concreto	R\$ 69,13	R\$ 345,65
79	UNIDADE	60	sifão 60cm	R\$ 5,20	R\$ 312,00
80	UNIDADE	20	lavatório banheiro com coluna branco	R\$ 94,90	R\$ 1.898,00
81	UNIDADE	20	tê tubo esgoto 100mm	R\$ 5,53	R\$ 110,60
82	UNIDADE	20	tê tubo de esgoto 50mm	R\$ 4,25	R\$ 85,00
83	UNIDADE	10	tê tubo de esgoto 150mm	R\$ 24,54	R\$ 245,40
84	UNIDADE	20	engate flexível pvc mín. 40cm	R\$ 3,50	R\$ 70,00
85	UNIDADE	20	joelho soldável 90° 25mm	R\$ 0,41	R\$ 8,20
86	UNIDADE	20	joelho soldável 90°32mm	R\$ 1,10	R\$ 22,00
87	UNIDADE	20	joelho soldável 90° 50mm	R\$ 2,50	R\$ 50,00
88	UNIDADE	5	tampa ralo para banheiro 100mm	R\$ 1,70	R\$ 8,50
89	UNIDADE	5	tampa ralo para banheiro 150mm	R\$ 4,15	R\$ 20,75
90	UNIDADE	5	ralo sinfonado completo 100mm	R\$ 7,30	R\$ 36,50
91	UNIDADE	5	ralo sinfonado completo 150mm	R\$ 17,10	R\$ 85,50
92	UNIDADE	20	cola para cano pvc 175g	R\$ 13,50	R\$ 270,00
93	UNIDADE	15	pia plástica tipo tanquinho	R\$ 29,85	R\$ 447,75
94	UNIDADE	20	redução150/100mm	R\$ 16,76	R\$ 335,20
				TOTAL GERAL	R\$ 79.515,25

LOTE 3 - FERRAMENTAS					
ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
95	UNIDADE	100	lixa ferro 180	R\$ 2,08	R\$ 208,00
96	UNIDADE	100	lixa ferro 50	R\$ 2,26	R\$ 226,00
97	UNIDADE	100	lixa para madeira 220	R\$ 0,75	R\$ 75,00
98	UNIDADE	100	lixa para madeira 150	R\$ 0,75	R\$ 75,00
99	UNIDADE	100	serra para cortar ferro manual	R\$ 4,48	R\$ 448,00
100	UNIDADE	10	arco serra p/ cortar ferro manual	R\$ 22,97	R\$ 229,70
101	UNIDADE	5	marreta 3kg	R\$ 68,00	R\$ 340,00
102	UNIDADE	5	marreta 5kg	R\$ 108,00	R\$ 540,00
103	UNIDADE	5	chave de fenda média	R\$ 7,05	R\$ 35,25

104	UNIDADE	5	chave de fenda grande	R\$ 7,50	R\$ 37,50
105	UNIDADE	5	chave philips média	R\$ 8,80	R\$ 44,00
106	UNIDADE	5	chave philips grande	R\$ 13,95	R\$ 69,75
107	UNIDADE	2	jg de chave allen 2mm à 10mm	R\$ 19,30	R\$ 38,60
108	UNIDADE	2	jg chave torks T07 à T40	R\$ 25,10	R\$ 50,20
109	UNIDADE	5	talhadeira manual média	R\$ 11,90	R\$ 59,50
110	UNIDADE	2	trena 50m	R\$ 47,00	R\$ 94,00
111	UNIDADE	10	trena 7,5m	R\$ 18,55	R\$ 185,50
112	UNIDADE	2	paquímetro analógico em aço inox	R\$ 73,70	R\$ 147,40
113	UNIDADE	10	colher pedreiro	R\$ 11,71	R\$ 117,10
114	UNIDADE	15	enxada larga cabo madeira mín. 1,5m	R\$ 23,20	R\$ 348,00
115	UNIDADE	15	enxada estreita cabo madeira mín. 1,5m	R\$ 19,45	R\$ 291,75
116	UNIDADE	10	pá de corte reta cabo madeira mín. 0,70m	R\$ 22,70	R\$ 227,00
117	UNIDADE	10	pá quadrada cabo madeira mín. 0,70m	R\$ 23,75	R\$ 237,50
118	UNIDADE	10	pá de bico cabo madeira mín. 0,70m	R\$ 22,70	R\$ 227,00
119	UNIDADE	10	foice esquerda	R\$ 28,00	R\$ 280,00
120	UNIDADE	10	foice direita	R\$ 28,00	R\$ 280,00
121	UNIDADE	25	cabo de enxada madeira de lei mín. 1,50m	R\$ 11,05	R\$ 276,25
122	UNIDADE	25	cabo de foice madeira de lei mín. 1,50m	R\$ 6,90	R\$ 172,50
123	UNIDADE	25	cabo de pá madeira de lei mín. 1,50m	R\$ 7,95	R\$ 198,75
124	UNIDADE	10	pincel tipo trincha 2"	R\$ 5,50	R\$ 55,00
125	UNIDADE	10	pincel tipo trincha 3"	R\$ 10,05	R\$ 100,50
126	UNIDADE	10	dobradiça porta 3x4"	R\$ 3,42	R\$ 34,20
127	UNIDADE	10	dobradiça de chapa para portão 5/8	R\$ 12,00	R\$ 120,00
128	UNIDADE	10	pincel tipo trincha 1"	R\$ 2,80	R\$ 28,00
129	UNIDADE	20	rolo pintura aprox. 23cm espuma com cabo	R\$ 12,60	R\$ 252,00
130	UNIDADE	20	rolo pintura aprox. 23cm lã com cabo	R\$ 14,20	R\$ 284,00
131	UNIDADE	10	carrinho de mão completo	R\$ 113,50	R\$ 1.135,00
132	UNIDADE	40	câmara carrinho de mão	R\$ 14,50	R\$ 580,00
133	UNIDADE	10	disco de serra com vídea para corte concreto 100x20	R\$ 13,50	R\$ 135,00
134	UNIDADE	6	pistola para silicone	R\$ 16,80	R\$ 100,80
135	UNIDADE	30	pneu carrinho de mão completo	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
136	UNIDADE	30	brocha para pintura dimensão mín. 155x55mm	R\$ 5,90	R\$ 177,00
				TOTAL GERAL	R\$ 10.210,75

LOTE 4 - MATERIAL PARA SERRARIA E AFINS

ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
137	M ³	60	madeira para caixaria pinus	R\$ 540,00	R\$ 32.400,00
138	UNIDADE	5	porta maciça de madeira de lei	R\$ 198,00	R\$ 990,00

			0,80x2,10 metros		
139	UNIDADE	5	porta maciça de madeira de lei 0,70x2,10 metros	R\$ 198,00	R\$ 990,00
140	UNIDADE	5	porta maciça de madeira de lei 0,90x2,10 metros	R\$ 198,00	R\$ 990,00
141	KG	10	massa p/ vidraçeiro	R\$ 11,20	R\$ 112,00
142	UNIDADE	50	dobradiça para porta em inox 3"	R\$ 1,60	R\$ 80,00
143	UNIDADE	20	fechadura porta interna em aço inox	R\$ 31,80	R\$ 636,00
144	UNIDADE	20	fechadura porta externa em aço inox	R\$ 43,00	R\$ 860,00
145	M ²	200	forro de PVC 200 canelado 8,00mm	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00
146	KG	20	prego 16x24	R\$ 8,75	R\$ 175,00
147	UNIDADE	20	disco serra circular corte madeira 185xdiam 20/ 24dentes	R\$ 30,50	R\$ 610,00
148	KG	20	prego 17x27	R\$ 7,90	R\$ 158,00
149	KG	20	prego 22x54	R\$ 8,70	R\$ 174,00
				TOTAL GERAL	R\$ 40.965,00

LOTE 5 - MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
150	UNIDADE	100	corante líquido para tinta a base d'água 50ml	R\$ 4,15	R\$ 415,00
151	UNIDADE	60	tinta acrílica para piso de concreto balde 18l	R\$ 176,80	R\$ 10.608,00
152	UNIDADE	20	tinta acrílica p/ alvenaria ext. balde 18l semi brilho	R\$ 262,79	R\$ 5.255,80
153	UNIDADE	50	tinta acrílica p/ alvenaria int. balde 3,6l semi brilho	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
154	UNIDADE	50	esmalte sint. p/ madeira e metais verde balde 3,6l	R\$ 65,10	R\$ 3.255,00
155	UNIDADE	50	esmalte sint. p/ madeira e metais cinza balde 3,6l	R\$ 65,90	R\$ 3.295,00
156	UNIDADE	5	tinta acrílica brilho cor verde balde 18l	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
157	UNIDADE	200	saco cal para pintrua 8kg	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
158	UNIDADE	200	saco cal para pintura 5kg	R\$ 4,50	R\$ 900,00
159	UNIDADE	50	cola adesivo PVA 1KG	R\$ 18,20	R\$ 910,00
				TOTAL GERAL	R\$ 30.508,80

LOTE 6 - MATERIAIS EM GERAL					
ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
160	M ³	500	brita nº 0	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
161	M ³	500	brita nº 1	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
162	M ³	500	areia suja	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
163	UNIDADE	200	cal hidratada	R\$ 7,95	R\$ 1.590,00
164	UNIDADE	200	cal virgem	R\$ 7,55	R\$ 1.510,00
165	UNIDADE	700	saco cimento CP IV - 50 kg	R\$ 26,00	R\$ 18.200,00
166	UNIDADE	20	barra de aço 12,5mm	R\$ 41,66	R\$ 833,20

167	UNIDADE	20	barra de aço 5mm	R\$ 8,12	R\$ 162,40
168	UNIDADE	20	barra de aço 10mm	R\$ 27,63	R\$ 552,60
169	UNIDADE	20	barra de aço 8mm	R\$ 18,18	R\$ 363,60
170	M ²	500	lajota sextavada 35Mpa 25x25x8cm	R\$ 49,50	R\$ 24.750,00
171	M ²	500	lajota sextavada 35Mpa30x30x10cm	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
172	UNIDADE	100	argamassa AC-3	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
173	UNIDADE	100	argamassa AC-2	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
174	UNIDADE	100	argamassa AC-1	R\$ 6,95	R\$ 695,00
175	M ²	200	piso cerâmico PEI-IV	R\$ 15,80	R\$ 3.160,00
176	UNIDADE	20	espelho 50x60x6mm c/ moldura mín.de 30mm	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
177	UNIDADE	10	dispenser p/ papel toalha p/ banheiro parede	R\$ 35,00	R\$ 350,00
178	UNIDADE	10	tubo silicone branco 280g	R\$ 15,00	R\$ 150,00
179	UNIDADE	10	tubo silicone preto 280g	R\$ 15,30	R\$ 153,00
180	UNIDADE	10	tubo silicone incolor 280g	R\$ 15,30	R\$ 153,00
181	UNIDADE	30	gancho para rede c/4 parafusos e buchas	R\$ 6,50	R\$ 195,00
182	METROS	20	cano cobre 3/8" flex	R\$ 8,50	R\$ 170,00
183	UNIDADE	30	extintores de pó químico capacidade 6kg	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
184	UNIDADE	10	dispenser para sabonete fixa parede	R\$ 39,95	R\$ 399,50
185	M ²	20	vidro espessura mín. 5mm	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
				TOTAL GERAL	R\$ 168.207,30

LOTE 7 - MÃO-DE-OBRA					
ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
186	HORA	800	pedreiro	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
187	HORA	800	encanador	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
188	HORA	800	eletricista	R\$ 27,00	R\$ 21.600,00
189	HORA	800	carpinteiro	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
190	HORA	800	pintor	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
191	HORA	300	servente	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL GERAL	R\$ 106.800,00

LOTE 8 - MÃO-DE-OBRA PLANTONISTA					
ITEM	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
192	HORA	600	eletricista	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
193	HORA	600	encanador	R\$ 39,00	R\$ 23.400,00
				TOTAL GERAL	R\$ 46.800,00

TOTAL				R\$ 503.565,75
--------------	--	--	--	-----------------------

- Os materiais e serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria através de documento oficial;
- Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual;
- Na prestação de serviços, o fornecimento de EPI'S, EPC'S e ferramentas será de responsabilidade da empresa contratada;
- Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- As despesas com embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, ou quaisquer outras despesas que possam surgir, serão por conta da contratada;
- Os serviços a serem prestados no regime de plantão deverão ser executados de forma imediata após solicitação oficial realizada pelo Município. Os demais regimes de prestação de serviços, terão um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas para iniciá-los;
- Os pagamentos serão efetuados a vista, 15 dias após a entrega da nota fiscal.

VANDERLEI ROSSI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO

LUIZ CARLOS REICHERT
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE

HENRIQUE LEMKE
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANDREA SCHLATTER
SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E
SERVIÇOS URBANOS

VANDRIGO WUST
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TURISMO

MARCOS PEDRO VEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

ANEXO VII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

(Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017.

_____ (nome da empresa), com sede na
_____ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa
Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO X

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 26/2017.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO XI

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

MINUTA DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017 VALIDADE: 12 MESES

Aos _____ dias do mês de _____ de **2017** (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 26/2017**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

O Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da confecção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela (s) Secretaria(s) detentora (s) da Ata.

2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

EMPRESA REGISTRADA:
REPRESENTADO PELO Srº:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
CEP:
TELEFONE/FAX:

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado

3 - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial N° 26/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1 - Os materiais e serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria através de documento oficial;

2 - Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas secretarias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

3 - Os serviços a serem prestados no regime de plantão deverão ser executados de forma imediata após solicitação oficial realizada pelo Município. Os demais regimes de prestação de serviços, terão um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciá-los;

4 - Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados até 15 dias após a entrega da nota fiscal;

2 - A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município.

4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento das mercadorias e/ou a prestação dos serviços** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

2 - **O fornecimento das mercadorias e/ou a prestação dos serviços** se dará conforme as necessidades das entidades contempladas no Edital.

3 - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4 - Se a qualidade dos **produtos e/ou dos serviços** não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, os mesmos serão recusados e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

5 - Cada **fornecimento ou prestação** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

6 – A contratada deverá fornecer garantia dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- 1** - Cumprir todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 26/2017** e seus Anexos;
- 2** – **fornecer as mercadorias e/ou prestar os serviços** imediatamente quando solicitado;
- 3** - Emitir nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1** - Efetuar o pagamento à empresa ganhadora em até **15 (quinze) dias** após a entrega da nota fiscal e **fornecimento das mercadorias e/ou a prestação dos serviços.**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4 – Advertência;

5 - Multa:

5.1 - De 1% (um por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

5.2 - De 5% (cinco por cento) do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

5.3 - De 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é

vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 - Se no decorrer do **fornecimento das mercadorias e/ou a prestação dos serviços** oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1. - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

1.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

1.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

1.4.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial Nº 26/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

2 - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Marcos Pedro Veber
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

(Representante)
Empresa Vencedora